



LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, A FIM DE CONTEMPLAR A REVISÃO GERAL ANUAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME LEI Nº 3.543, DE 06 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 010, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a fim de conceder a supradita revisão aos Conselheiros Tutelares, pertencentes ao órgão municipal permanente e autônomo encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 010/2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A O art. 39 da Lei nº 3.543, de 06 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - A função do Conselheiro Tutelar de Alegre terá sua remuneração no valor de R\$ 1.653,60 (mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com os reajustes previstos em lei." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, mais especificamente a Lei nº 3.702, de 12 de maio de 2022.

Alegre - ES, 08 de dezembro de 2023.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal